



Bruxelas, 8 de outubro de 2020
(OR. en)

**Dossiê interinstitucional:
2018/0170(COD)**

**11108/20
ADD 1 COR 1**

**GAF 45
FIN 660
CODEC 868**

NOTA PONTO "I"

de:	Secretariado-Geral do Conselho
para:	Comité de Representantes Permanentes
n.º doc. Com.:	9313/18 + ADD 1 (COM(2018) 338 final + SWD(2018) 251 final)
n.º doc. ant.:	10095/19 + ADD 1
Assunto:	Regulamento do Parlamento Europeu e do Conselho que altera o Regulamento (UE, Euratom) n.º 883/2013 relativo aos inquéritos efetuados pelo Organismo Europeu de Luta Antifraude (OLAF) no que respeita à cooperação com a Procuradoria Europeia e à eficácia dos inquéritos do OLAF (primeira leitura) – <i>Confirmação do texto de compromisso final tendo em vista um acordo</i>

No documento 11108/20 ADD 1, na página 52, é aditada ao n.º 17 a seguinte alínea d-A), após a alínea d): "O artigo 17.º é alterado do seguinte modo:"

"d-A) No n.º 5, é suprimido o primeiro parágrafo;"